



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PLANO DE TRABALHO

CÓDIGO
DIARI 01

1. TIPO DE PROJETO (Marcar somente uma opção)

- () Ensino
() Pesquisa
 Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

ANEXO I DADOS CADASTRAIS

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (não alterar)			
Órgão/entidade proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI		CNPJ: 18.621.825/0001-99	
Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte			
Município: Juazeiro do Norte	Estado: CE	CEP: 63.048-080	Esfera Administrativa: Pública Federal
Contatos com DDD: (88) 3221-9200		E-mail: gabinete@ufca.edu.br	
Nº da Unidade Gestora: 158719		Gestão (número): 26449	
Nome do Responsável: Silvério de Paiva Freitas Júnior			CPF: ***.067.25*.-**
Cargo: Professor Magistério Superior	Função: Reitor	Ato de nomeação: Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no D.O.U em 02/06/2023, Edição: 105 Seção: 2 Página: 1,	Matrícula SIAPE: 1772643

DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO		
Nome do Coordenador do Projeto: Sueli Fioramonte Trevisan		CPF: 827.582.719-15
Unidade de Lotação: Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA)		Matrícula SIAPE: 1675425
E-mail Institucional: sueli.trevisan@ufca.edu.br	Telefone Fixo: 	Telefone Celular: (16) 982650436

FISCAIS TITULAR E SUPLENTE* (Deverá ser preenchido pela DIARI)		
Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Francisco de Assis Nogueira		CPF: ***.460.66*.-**
Unidade de Lotação: Coordenadoria de Acompanhamento das Relações Institucionais – CARI/DIARI		Matrícula SIAPE: 1758801
E-mail: assis.nogueira@ufca.edu.br	Telefone Fixo com DDD: 88 3221-9376	Telefone Celular: -----
Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Cícero Joaquim Pereira de Macedo		CPF: ***.614.78*.-**
Unidade de Lotação: Central de Estágios – CE/DIARI		Matrícula SIAPE: 1146017
E-mail: cicero.macedo@ufca.edu.br	Telefone Fixo: 88 3221-9376	Telefone Celular: -----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PLANO DE TRABALHO

**CÓDIGO
DIARI 01**

PARTÍCIPE 1

(Caso seja dados da Fundação de Apoio, deixar em branco)

Tipo: () Público (x) Privado

Nome/Razão Social:

Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas

CNPJ/CPF:

08.918.421/0001-08

Esfera Administrativa:

Privada sem fins lucrativos

Endereço:

Universidade Federal do Ceará - Centro de Tecnologia - Campus do Pici - Bloco 710 – Sala B - Pici

CEP:

60440-900

Município:

Fortaleza

UF:

CE

Telefone Fixo com DDD:

(85) 3217-1282

Fax

Nome do Representante Legal:

Tomaz Nunes Cavalcante Neto

CPF:

***.125.02*-.**

RG/Órgão Expedidor/Emissão:

02919625SIAPE/CE

2.14 Cargo:

Diretor Presidente

* Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PLANO DE TRABALHO

CÓDIGO
DIARI 01

ANEXO II ELABORAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Formação em práticas educativas para a educação bilíngue de surdos.	Período de Execução*	
	Início: 12 de agosto de 2024	Término: 31 de dezembro de 2024
Identificação do Objeto: Curso de aperfeiçoamento na modalidade presencial intitulado: Formação em práticas educativas para a educação bilíngue de surdos, com a carga horária de 90 horas a ser ofertado em Juazeiro do Norte - CE (para esse e outros municípios da região); sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas a profissionais da educação (cursistas) que atuam ou futuramente atuarão com alunos surdos, preferencialmente, na rede pública de ensino. O curso terá duração de 3 (três) meses.		
Objetivos Gerais e Específicos: Ofertar formação continuada para professores e profissionais da educação que atuam em escolas e classes bilíngues de surdos, em escolas inclusivas, em Atendimento Educacional Especializado (AEE); com atendimentos a alunos surdos, da rede pública de ensino de cidades da Região do Cariri - CE (Juazeiro, Barbalha, Jardim, Missão Velha, Caririçu, Farias Brito, Nova Olinda, Crato e Brejo Santo). Fomentar reflexões sobre a história da educação de surdos, os movimentos surdos com o lema: a educação que nós surdos queremos; considerando a perspectiva sócio-antropológica acerca da pessoa surda; evidenciando suas diferenças: linguísticas, identitárias e culturais. ● Apresentar conceitos e dispositivos jurídicos fundamentais da Educação Bilíngue para Surdos, em consonância com as atuais políticas da DIPEBS/SECADI/MEC; ● Discutir as práticas educativas ideais para a educação bilíngue de surdos, promovendo ressignificações das práticas pedagógicas, nessa perspectiva.		
Justificativa do Projeto: A partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) ocorreram mudanças essenciais no Brasil, principalmente no campo da educação, por exemplo, a promulgação da Constituição Federal em 1988, que estabelece que "a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família" (art. 205), garantindo em um dos seus princípios a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (art.206, I). Outra publicação importante é a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) 9.394/96, a qual apresenta, no inciso III, do art. 4º, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência. Assim, o direito à Educação Inclusiva é afirmado na Constituição de 1988, na LDB e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPI/2008). As implicações desses e outros marcos legais, no campo da Educação, produzem ganhos importantes para promover o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos alunos, e, a formação de professores capacitados para atuar, no cotidiano das escolas; com a diversidade e a diferença. Todavia, considerando as pesquisas e os movimentos da comunidade surda (Lacerda, 1998; Dorziat, 2012; Lodi, 2013; Campello e Rezende, 2014; Lacerda, Santos, 2013; Lacerda, Santos e Martins, 2016; Caldas, 2021; dentre outros) a inclusão escolar, da forma como vem sendo apresentada desde 1990, não propicia aos alunos surdos as condições necessárias para a sua escolarização e o seu pleno desenvolvimento. Isso é possível a partir da educação bilíngue em que a Libras é a língua de instrução, interação, comunicação e ensino e o português é ensinado como segunda língua na modalidade escrita. Desde 1990, como expõe Caldas, (2021) o movimento da comunidade surda tem o seguinte lema: "A educação que nós surdos queremos". A partir de então, ocorrem mudanças na educação de surdos. A mais significativa conquista da comunidade surda brasileira foi o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como "a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil." (Brasil, 2002). Essa lei foi regulamentada pelo Decreto 5.626/05, e estabelece diretrizes para educação de surdos, formação inicial e continuada de profissionais para atuarem nessa área, dentre outras. Outra conquista recente, de suma importância para a comunidade surda, foi a alteração da lei nº 9.394/ 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) com a publicação da lei nº 14.191 de 2021 (Brasil, 2021), que insere a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino. Com isso, os estudantes surdos passaram a ter garantido em mais esse importante dispositivo brasileiro, o direito à educação bilíngue (Libras/Língua Portuguesa); com o suporte adequado e necessário para a execução plena dessa modalidade. Essa é uma vitória em nível federal e valiosa para a comunidade surda. Mas podemos citar também uma conquista local recente, que é a inauguração da classe bilíngue, em agosto de 2023, na Escola Municipal Ratts Barbosa, em Juazeiro do Norte/CE. Essa sala tem potencial de tornar-se um polo bilíngue de educação de surdos e atender surdos de toda a região do Cariri, visto a grande quantidade de surdos na região e os seus direitos linguísticos adquiridos. A partir de então, e cada vez mais, para cumprir as exigências legais e garantir a participação social e educacional das pessoas surdas, são essenciais algumas ações de formação dos profissionais. Com isso, é evidente que a efetivação dessas garantias de direitos demanda profissionais capacitados e isso se faz com formação continuada, com capacitação dos profissionais da educação básica para atuação específica nesta área. Portanto, para haver uma base curricular que atenda à modalidade bilíngue, na educação de surdos, precisamos de profissionais preparados para tal atuação, com formação continuada; para além do conhecimento das línguas envolvidas. Por isso, esse projeto de formação do programa RENAFOR/Educação Bilíngue de Surdos em parceria com a DIPEBS/SECADI/MEC vem para atender a uma demanda por conhecimentos pedagógicos específicos acerca da educação bilíngue, promovendo participação dos professores na implementação das políticas públicas que garantem direitos aos estudantes surdos; com foco nas peculiaridades da Libras como língua de instrução e o português escrito como segunda língua para os estudantes surdos da região do Cariri.		
Resultados Esperados: Capacitar profissionais da educação em conhecimentos pedagógicos específicos acerca da educação bilíngue, promovendo participação deles na implementação das políticas públicas que garantem direitos aos estudantes surdos; com foco nas peculiaridades da Libras como língua de instrução e o português escrito como segunda língua para os estudantes surdos da região do Cariri.		
Valor total: R\$61.022,94 (sessenta e um mil, vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)		

*Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PLANO DE TRABALHO

**CÓDIGO
DIARI 01**

ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

META	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Valor a ser utilizado para cumprimento da meta			Período de Execução (mês/ano)	
			Unid. Medida	Qtde.	Valor total (R\$)	Início	Término
Preparação do curso	Tradução de materiais didáticos que serão produzidos e utilizados no curso, acessíveis em Libras.	2 (dois) profissionais tradutores	hora	16h mensais	R\$ 6.912,00	Agosto	agosto
	Incentivo à participação no curso	Um palestrante especialista em educação bilíngue de surdos Liderança surda para palestrar na abertura do curso	Dias	2 dias	R\$ 3.000,00	Agosto	junho
Início do curso	Aulas e palestras acessíveis em Libras e português	2 (dois) profissionais intérprete de Libras/Português, trabalhando 30h mensais cada um, no valor de R\$ 144,00 cada hora.	hora	30h mensais	R\$ 25.920,00	setembro	novembro
Término do curso/certificações	Materiais didáticos acessíveis em Libras	Técnico áudio visual trabalhando 16h mensais cada um, no valor de R\$ 150,00 cada hora.	hora	16h mensais	R\$ 7.200,00	Junho	agosto
	Incentivo à participação no curso e encerramento	Liderança surda para palestrar no encerramento do curso	Dias	2 dias	R\$ 3.000,00	novembro	dezembro

⁽¹⁾ O valor estimado deve ser múltiplo da quantidade de meses para execução da meta



ANEXO IV
PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UND	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1. EQUIPE DE TRABALHO				
1.1 BOLSA DE PESQUISA				
				-
SUBTOTAL (1.1)				-
1.2 CLT (Salário + benefícios+encargos)				
				-
SUBTOTAL (1.2)				-
1.3 ESTÁGIO				
Técnico áudio visual	Mês	4	1.800,00	7.200,00
Tradutor	Mês	3	1.152,00	3.456,00
Intérprete de Libras 2 (estudante)	Mês	5	2.100,00	10.500,00
Supervisora dos Intérpretes e Tradutores	Mês	4	1.217,50	4.870,00
Auxiliar da coordenação (discente de graduação)	Mês	3	700,00	2.100,00
SUBTOTAL (1.3)				28.126,00
1.4 SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA				
Interprete de Libras 1 (colaboradora terceirizada)	Unid.	3	4.320,00	12.960,00
Tradutor (colaboradora terceirizada)	Unid.	3	1.152,00	3.456,00
INSS PATRONAL 20%	Verba	1	3.283,20	3.283,20
SUBTOTAL (1.4)				19.699,20
TOTAL 1				47.825,20
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
Atestado de saúde ocupacional dos estagiários	Verba	1	250,00	250,00
Seguro de vida	Verba	1	47,50	47,50
TOTAL 2				297,50
3. MATERIAL DE CONSUMO				
Material de escritório e informática em geral	Verba	1	1.352,70	1.352,70
TOTAL 3				1.352,70
4. OUTRAS DESPESAS				
4.1 PASSAGENS				
Passagem nacional	Unid.	2	2.250,00	4.500,00
SUBTOTAL (4.1)				4.500,00
4.2 ADIANTAMENTO DE VIAGENS				
Adiantamento de viagem nacional	Unid.	4	375,00	1.500,00
SUBTOTAL (4.2)				1.500,00
TOTAL 4				6.000,00
5. MATERIAL PERMANENTE				
				-
TOTAL 5				-
SUBTOTAL (1 A 5)				55.475,40
6. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS				
Despesas Operacionais e Administrativas	%	10%	55.475,40	5.547,54
Ressarcimento dos custos indiretos à UFC	%	0%	55.475,40	-
TOTAL 6				5.547,54
CUSTO TOTAL DO PROJETO				61.022,94

*Obs.: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.

** ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 03/CONSUNI, DE 05 DE MARÇO DE 2020 - Do ressarcimento à Fundação de Apoio.

*** Taxa dispensada mediante Despacho do Gabinete da Reitoria n. 11/2024.

 <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI</p>	<p>PLANO DE TRABALHO</p>	<p>CÓDIGO DIARI 01</p>
---	---------------------------------	-----------------------------------

**ANEXO V
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

VALORES (em R\$)

ANO 20XX				
AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
R\$35.000,00*	R\$0,00	R\$26.022,94*	R\$0,00	R\$0,00

*Os valores especificados acima são os repasses do financiados para a execução do projeto. Os pagamentos da equipe do projeto e demais aquisições serão realizadas pela Fundação de Apoio de forma mensal, conforme especificado no Anexo V – Plano de Aplicação.

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	PLANO DE TRABALHO	CÓDIGO DIARI 01
--	--------------------------	----------------------------------

ANEXO 6
RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO
(Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)

	NOME COMPLETO	CPF	IAPE	INSTITUIÇÃO QUE POSSUI VINCULO	CARGO NA INSTITUIÇÃO	E-MAIL (preferencialmente o institucional)
1	Sueli Fioramonte Trevisan	***.582.71*.-**	1675425	Universidade Federal do Cariri	Docente	sueli.trevisan@ufca.edu.br
2	Rudson Oliveira dos Santos	***.631.42*.-**	-	Universidade Federal do Cariri	Discente/Graduação	rudson.oliveira@aluno.ufca.edu.br
3	Isabela Rodrigues Moreira	***.821.45*.-**	-	Colaboradora Terceirizada da UFCA	Tradutora e intérprete de Libras - Terceirizada	isabela.moreira@ufca.edu.br
4	Antonio Rai Machado de Castro	***.294.78*.-**	-	Universidade Federal do Cariri	Discente/Graduação	rai.machado@aluno.ufca.edu.br
5	Marina Arruda da Silva	***.890.63*.-**	-	Universidade Federal do Cariri	Discente/Graduação	marina.arruda@aluno.ufca.edu.br
6	Isabela Rodrigues Moreira	***.821.45*.-**	-	Colaboradora Terceirizada da UFCA	Tradutora e intérprete de Libras - Terceirizada	isabela.moreira@ufca.edu.br
7	Julia Maria de Jesus Andrade	***.630.86*.-**	-	Universidade Federal do Cariri	Discente/Graduação	julia.maria@aluno.ufca.edu.br
8	Arthur Bruno Santos Amancio	***81273***	-	Universidade Federal do Cariri	Discente/Graduação	arthur.bruno@aluno.ufca.edu.br

(continuação)

*	FUNÇÃO QUE DESEMPENHARÁ NO PROJETO (conforme funções descritas no Anexo IV – Plano de Aplicação)	CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO	FORMA DE PAGAMENTO (Se houver recebimento de valores, informar uma das opções abaixo. Caso contrário, "não se aplica") - BOLSA PARA SERVIDOR - BOLSA PARA ESTUDANTE - RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA (RPA OU CLT) - NÃO SE APLICA	NÚMERO DE PARCELAS DE PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA (R\$)	VALOR TOTAL A SER RECEBIDO EM FUNÇÃO DO PROJETO (R\$)
1	Coordenadora	4 horas	NÃO SE APLICA	--	-	-
2	Tradutor de Libras - surdo	4 horas	BOLSA PARA ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO	3	R\$ 1.152,00	R\$ 3.456,00
3	Intérprete de Libras/português	8 horas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA (RPA)	3	R\$ 4.320,00	R\$ 12.960,00
4	Intérprete de Libras/português	8 horas	BOLSA PARA ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO	5	R\$ 2.100,00	R\$10.500,00
5	Técnico áudio visual	4 horas	BOLSA PARA ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
6	Tradutora de libras – ouvinte	4 horas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA (RPA)	3	R\$ 1.152,00	R\$ 3.456,00
7	Gestora da equipe de tradução e interpretação	4 horas	BOLSA PARA ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO	4	R\$ 1.217,50	R\$ 4.870,00
8	Auxiliar da coordenação	4 horas	BOLSA PARA ESTUDANTE	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00

*Preencher as duas planilhas de forma vinculada, ou seja, a linha 1 desta planilha deve conter informações complementares da linha 1 da planilha anterior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

PLANO DE TRABALHO

CÓDIGO
DIARI 01

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - Pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnicos-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10 No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11 No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto no 7.203 de 04 de junho de 2010.

§ 12 É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13 Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.

Juazeiro do Norte-CE, data da assinatura digital.

SUELI FIORAMONTE TREVISAN
Coordenadora do Projeto

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor

TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO
Diretor Presidente da Fundação ASTEF